



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 074/2022

MENOR PREÇO GLOBAL
Empreitada global

PREÂMBULO

O Município de Areias/SP, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>)”, objetivando a contratação do objeto, abaixo descrito, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos Anexos integrantes deste Edital.

Data da sessão pública do Pregão:	06/09/2022
Recebimento das Propostas:	De 23/08/2022 das 8h até 06/09/2022 às 8h
Abertura das Propostas:	06/09/2022 às 9h00
Início da sessão de disputa de lances:	06/09/2022 às 09h30min
Local:	https://bllcompras.com/Home/Login

Anexos que integram o edital:

Anexo I: Especificações e Termo de Referência

Anexo II: Modelo de declaração para identificação das empresas ME ou EPP;



Anexo III: Modelo de declaração;
Anexo IV: Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital (modelos I e II);
Anexo V: Termo de adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;
Anexo VI: Termo de indicação de operadores;
Anexo VII: Minuta do contrato

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo especificar os serviços necessários para a **Reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde Municipal, localizada na Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, nº 62 - Areias/SP.**

1.1. Descritivo do objeto: **anexo I** do edital - Especificações e Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520/02.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constantes na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

O licitante observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



Poderão participar as empresas:

Que atendam a todas às condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

Sob processo de falência, em recuperação judicial quando não atendidas às condições da Súmula nº 50 do TCE/SP, ou insolvência civil;

Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e do artigo 7º da Lei 10.520/02 (Súmula 51 do TCE/SP);

Reunidas em consórcio;

Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Pregão, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital.

A licitante deverá nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Documentos para representação:

Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo VI** deste edital.

Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser



utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Os itens sem preços cotados também serão desclassificados.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão



lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **02 (dois) minutos**.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem, os respectivos lances, descartados automaticamente pelo sistema.

No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.



O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos seguintes termos:

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se



identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

No país;

Por empresas brasileiras;

Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.



Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **por e-mail** no seguinte endereço eletrônico: licitacao@areias.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item **07** do edital, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para contração serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobrecada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme **anexo IV**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do (a) pregoeiro (a) quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora poderão ser solicitados pelo pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/ readequada oferecida após a etapa de lances.

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no edital, podendo o (a) pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.



Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e habilitação previstas no Edital.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema, contendo a **marca/modelo e valor** do produto ofertado, em conformidade com o Anexo I do edital. A não inserção da proposta eletrônica contendo estas informações implicará na **desclassificação** da empresa.

Se o licitante for o fabricante do produto, deverá ser informado no preenchimento inicial da proposta eletrônica “marca/modelo própria”; caso seja prestador de serviços deverá ser informado “serviço”, no campo marca/modelo.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **anexo I** do edital - Especificações e Termo de Referência.

A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá enviar ao (a) pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita conforme anexo IV (modelo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via,



rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome do Representante, RG, CPF, data de nascimento, cargo, endereço completo, comercial e residencial, telefone, e-mail institucional e pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

Os preços propostos pela empresa vencedora serão comparados com o referencial estimado pelo município, pelo pregoeiro (a), para avaliação de viabilidade e compatibilidade com o praticado em mercado.

Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pelo senhor (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

A proposta escrita deverá conter:

Indicação dos serviços cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – **anexo I** deste Edital;

Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO;

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste



Edital;

Data e assinatura do representante legal da proponente;

Atendidos todos os requisitos, será considera vencedor o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

Serão rejeitadas a propostas que:

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.



Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

Conhecida a vencedora, a pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

- 8.6.1 Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

Conforme artigo 26 do Decreto 10.024/2019 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles no edital e já apresentados, serão encaminhados por e-mail no endereço eletrônico, licitacao@areias.sp.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, com posteriorencaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

Documentação relativa à habilitação, preferencialmente nesta ordem:

Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas alterações (requerimento do empresário, sendo o ato inicial de constituição e todas as alterações);



Ato constitutivo, estatuto, contrato social, em vigor e acompanhado de suas alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF do empresário e número da inscrição na Junta Comercial. O microempreendedor individual deverá apresentar cópia do RG (cópia simples acompanhada do documento original ou autenticada) ou declaração constando a data de nascimento do empresário, para confirmação da autenticidade do certificado via internet.

Documentação relativa à qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

Documentação relativa à regularidade fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



(RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e Seguridade Social);

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual², da sede da licitante.

A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a sede da licitante situar-se no Estado de São Paulo, deverá ser comprovada por meio da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Dívida Ativa), que poderá ser obtida no link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>.

Caso as informações do contribuinte que constam da base de dados não permitam a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa no link mencionado, necessitando dirigir-se a uma unidade da Secretaria da Fazenda, deverá ser apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

Prova de regularidade para com os Tributos Mobiliários do Município sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
– FGTS;

Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT.

Declaração, conforme modelo no anexo III:

De cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

De inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração;

De autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentadas para o certame licitatório.

Que possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação.

Comprovação de regularidade fiscal por microempresas e empresas de pequeno porte:



Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

Para postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar declaração.

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação técnica

Comprovações solicitadas no item 4 e subítemos do Anexo I
– Termo de referência

Disposições gerais sobre os documentos:

Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma



da lei, com exceção daqueles emitidos via internet.

Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão Julgadora.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não Identificado no processo para responder pelo proponente.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir, no prazo de até **02 (dois)**



dias úteis, sobre a impugnação interposta.

Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma ~~imediata e motivada~~, no sistema “CHAT” manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

A falta de interposição na forma prevista no **subitem 10.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, pondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Após, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

Homologado o procedimento, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato.



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento.

A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal o número do pregão.

Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido

O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

12. INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, telefone (12) 31079100, ou pelo e-mail licitacao@areias.sp.gov.br 08h00min às 16h30min.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site www.areias.sp.gov.br.

13. PENALIDADES

A recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho / contrato/ ata de registro de preços, sem justificativa aceita pela Autarquia, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua



proposta, não celebrar o contrato/ nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/02), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por deixar de entregar a documentação exigida ou ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, bem como utilizar-se de qualquer expediente com intuito de burla à legislação, às finalidades da licitação e aos princípios que regem a Administração Pública.

Multa pela inexecução parcial do contrato/ empenho: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

Multa por inexecução total do contrato/ empenho: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

Para as infrações cometidas pelas licitantes ou contratadas, que não se enquadrem nos dois subitens imediatamente anteriores, fica estabelecida uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por



cento) ao dia.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

A importância relativa à multa será descontada no primeiro pagamento que fizer a contratada, após sua imposição.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **05 (cinco) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes para justificar tal conduta ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93 e artigo 18 do Decreto Federal n. 3.555/00, fundamentado no sistema para conhecimento dos participantes.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer



fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado o (a) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Não cabe à Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil qualquer reponsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Areias, 17 de agosto de 2022.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo especificar os serviços necessários para a **Reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde Municipal, localizada na Avenida Prefeito Benedicto de Oliveira Ramos, nº 62 - Areias/SP.**

JUSTIFICATIVA

- a) Faz-se necessária a **Reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde Municipal, localizada na Avenida Prefeito Benedicto de Oliveira Ramos, nº 62 - Areias/SP.**

2. VALOR DE REFERÊNCIA

Os serviços e suas respectivas composições de custos dos materiais e mão de obra, foram definidos na planilha de orçamento com valores obtidos a partir da Tabela de preços CDHU, conforme planilha do ANEXO I.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para demonstrar o cumprimento das quantidades mínimas de 50% da quantidade contratada;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Identificação da pessoa jurídica emitente; Nome e cargo do signatário; Endereço completo do emitente; Período de vigência do contrato; Objeto contratual; Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



alínea c adiante que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e devidamente protegidos com equipamentos de segurança.

Deverão ser empregados na obra materiais de boa qualidade e a aplicação dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as orientações do fabricante.

6 CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a mais bem classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

A critério da Administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais aplicados atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo da execução dos serviços é de até 120 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

8 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estacionamento da Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, 62.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará: A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação.

10 DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

11 DA VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

A vistoria técnica será acompanhada pelo engenheiro indicado pelo Município, Fagner Augusto Amorim Bernardo Engenheiro Civil / CREA: 507.0826.673

O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão de lances, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento. O agendamento em questão deverá ser feito



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



pelo telefone (12) 3107-9100 (falar com Eng. Fagner) ou no horário de 08 às 12h e 13h30 às 17h;

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão de obra qualificada.

Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 03 (três) dias contado do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

Fornecer para os funcionários equipamentos de segurança adequados ao tipo de serviço que será prestado pelo Contratado.

DA CONTRATANTE

Instruir a empresa a respeito das disposições presentes neste termo de referência e no contrato.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA, comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DASEMPRESAS ME OU EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu
representante legal DECLARA, sob as penas lei, especialmente do artigo 299
do Código Penal, que se enquadra na situação de _____
_____(*declarar se é microempresa ou
empresa de pequeno porte*), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem
como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação.

Declara ainda que: (*assinalar uma das situações abaixo, na qual a empresa se
enquadra*).

() que atende a todos os requisitos de Habilitação e não contraria nenhum
dos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

() que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no
edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade
fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do
autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, de _____ de 2. ____.

Assinatura do representante legal da
empresa Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 074/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei:

1. Conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo assinalar ressalva acima).

2. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que possui conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

4. Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, de _____ de 2._____.

Assinatura do representante legal da
empresa Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO IV – PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ (Modelo I).

Obs.: Este modelo poderá ser utilizado na proposta inicial.

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº02 -2022

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

Obs.: Deverá especificar na proposta comercial a marca/modelo de cada item ofertado (quando houver), especificações/ descrição, e valores, sob pena de desclassificação diante da ausência de informação suficiente para verificação do atendimento da proposta aos requisitos do edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA READEQUADA (Modelo II)

Obs. Este modelo poderá ser utilizado SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME.

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

1. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 (descrever os itens), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (dados obrigatórios)

Razão Social:		
CNPJ:		I.E.:
Endereço:		
Cidade:		U.F:
CEP:	Telefone/ Fax:	
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		
Representante responsável pela assinatura do contrato/ ata de registro de preços:		
RG:	CPF:	Data nascimento:
Conta Bancária para depósito (banco, conta corrente, agência.):		
Chave PIX:		



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1. Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**
2. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.
3. Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura do pregão.
5. Prazo de entrega: conforme edital.

Declaro, para os devidos fins, que os produtos ofertados nesta proposta comercial atendem as especificações do termo de referência do edital. Declaro, ainda, submeter-me incondicionalmente às condições do edital.

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs. Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES
LEILÕES DO BRASIL.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE AREIAS/SP

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
DELICITAÇÕES
LEILÕES DO BRASIL (licitante)**

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

RG:

Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes do edital de negócios dos quais venha participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar opagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar.

O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representa-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data.

(Assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório).



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



**ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES LEILÕES
DO BRASIL (LICITANTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Indicação de Operadores (licitante direto) Licitante:

CNPJ:

Operadores:

1. Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
2. Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

As partes, de um lado o Município de Areia/SP, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na Praça Nove de Julho, 202, centro, Areias/SP. Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique de Souza Coutinho e de outro lado a empresa *****, com sede *****, na cidade de *****, inscrita no CNPJ n.º *****, neste ato representada por seu representante legal, Sr. *****, residente e domiciliado na *****, ***, *****, *****, na cidade de *****, *****, portador do RG. ***** e do CPF n.º *****, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de Licitação modalidade pregão eletrônico nº 02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

. A presente licitação destina-se à execução dos serviços de engenharia para Fornecimento de material e mão-de-obra especializada para a execução da reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, a

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**

o valor de R\$ *****

(*****) pela execução do objeto.

Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual.

Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE: 04.05 - 17. 512.0060.1.005 – 4.4.90.51.99**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Contratante.

Uma vez apresentada a documentação indicada na cláusula acima, a Contratante pela sua seção de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias,

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão de obra qualificada.

Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução, no prazo de até 03 (três) dias contado do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária.

Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

Fornecer para os funcionários equipamentos de segurança adequados ao tipo de serviço que será prestado pelo Contratado.

DA CONTRATANTE

Instruir a empresa a respeito das disposições presentes neste termo de referência e no contrato.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA, comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

5 CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estipuladas no termo de referência.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços:

até cinco (05) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Pela inexecução total ou parcial do contrato:

multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O engenheiro civil Renato Silva Ferreira exercerá a função de gestor do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários o seu fiel cumprimento.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos

do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Areias, XX de XXXXXX de 2022.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Empresa Contratada